

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Colombo.

Temos a honra de submeter para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o presente **PROJETO DE LEI** que **AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, BEM DE USO COMUM DO POVO, CORRESPONDENTE AO CUL-DE-SAC DO TRECHO DA RUA JOAQUIM TÁVORA, PARA FINS DE READEQUAÇÃO DO IMÓVEL EM BEM DE USO ESPECIAL.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a desafetação de área pública, correspondente ao cul-de-sac (alargamento da rua para que os veículos possam fazer manobras e retornar) do trecho da Rua Joaquim Távora, e sua transformação em bem de uso especial, com a destinação ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS).

Tal medida visa, acima de tudo, viabilizar a regularização fundiária de imóveis ocupados irregularmente, proporcionando uma solução definitiva para os moradores que ali se encontram, muitas vezes em condições precárias e vulneráveis.

A área em questão, embora originalmente classificada como bem de uso comum do povo, já está sendo ocupada irregularmente por, no mínimo, duas residências. Esse uso habitacional consolidado, ainda que informal, cumpre uma função social importante, uma vez que abriga famílias em situação de vulnerabilidade social.

Nesse contexto, a desafetação e a transformação desse bem em uso especial visam legalizar a ocupação e garantir que ela seja formalizada de



acordo com a legislação vigente, assegurando aos ocupantes a regularização da posse e o direito à moradia, conforme preconizado pela Constituição Federal.

Este projeto se alinha com os princípios constitucionais do direito à moradia e com os objetivos da política pública de habitação de interesse social, oferecendo uma alternativa legal e segura para a regularização fundiária.

A medida busca, além de regularizar a posse, fornecer estabilidade jurídica e social aos moradores, evitando a perpetuação de ocupações informais, que são, por definição, incompatíveis com o ordenamento urbano planejado.

A transformação do imóvel em bem de uso especial, com destinação para o FMHIS, permitirá que o Município possa aplicar de forma adequada o espaço, planejando sua integração à rede de serviços e infraestrutura urbanística, além de garantir a organização territorial necessária para o bem-estar das famílias já estabelecidas na área. Esse processo está em conformidade com o Plano Diretor Municipal, Lei nº 1.705/2022, que orienta o desenvolvimento urbano sustentável e o uso adequado do solo.

Ademais, a situação pode ser considerada uma exceção, pois o cul-de-sac já está consolidado como área residencial, tornando impraticável seu uso como bem de uso comum do povo. A desafetação, portanto, visa resolver a ocupação irregular de forma que beneficie a coletividade, promovendo inclusão social e estabilidade urbana.

Portanto, a desafetação e transformação em bem de uso especial, destinado ao FMHIS, legaliza a ocupação irregular, garantindo a função social da propriedade e o direito à moradia. Essa medida é essencial para o



desenvolvimento urbano sustentável e para a justiça social, promovendo a inclusão das famílias na área.

Ante ao exposto, considerando a relevância da matéria em pauta, encaminhamos o anexo Projeto de Lei, que visa garantir a regularização fundiária, a organização territorial e o atendimento às necessidades habitacionais da população local, para análise de Vossas Excelências na certeza de contar com o apoio para aprovação da referida propositura.

Na oportunidade, reiteram-se os protestos da mais alta estima e consideração.

Colombo, 06 de janeiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal


GREICE BODZIAK
Procuradora-Geral

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, BEM DE USO COMUM DO POVO, CORRESPONDENTE AO CUL-DE-SAC DO TRECHO DA RUA JOAQUIM TÁVORA, PARA FINS DE READEQUAÇÃO DO IMÓVEL EM BEM DE USO ESPECIAL.

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 182, estabelece a política urbana com o objetivo de promover a função social da cidade e da propriedade, garantindo o direito à moradia digna,

Considerando que a região em questão apresenta uma crescente demanda por habitação, conforme demonstrado por estudos populacionais e análises de mercado, evidenciando a necessidade de novos empreendimentos habitacionais,

Considerando que o traçado de via pública, correspondente ao "cul-de-sac" da Rua Joaquim Távora, não atende plenamente à sua função de circulação e acesso, configurando uma oportunidade para requalificação do espaço urbano,

Considerando que a transformação do traçado de via em lote contribuirá para a melhoria da infraestrutura local, promovendo investimentos em serviços essenciais como saneamento, iluminação e pavimentação;



Considerando que a desafetação permitirá a construção de moradias em conformidade com o Plano Diretor do Município, que visa o desenvolvimento ordenado e sustentável do território, atendendo às necessidades habitacionais da população;

Considerando que a legislação municipal, em especial a Lei Orgânica do Município, prevê a possibilidade de desafetação de bens públicos em situações que atendam ao interesse social, conforme disposto nas normas pertinentes:

Considerando que a proposta atende ao princípio da eficiência administrativa, buscando a melhor utilização dos bens públicos em benefício da coletividade;

Art. 1º. Fica desafetado da condição de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens de uso especial, o imóvel de propriedade do Município, conforme os limites e confrontações a seguir delineados:

"A descrição tem início no ponto OPP (X= 685581.2954 / Y 7195207.9170 Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000 UTM ZONA 22S), localizado a 149,00 metros do encontro dos alinhamentos prediais da Rua Cornélio Procópio com a Rua Joaquim Távora. Deste segue percorrendo 13,05 metros com azimuth 20°07'56", confrontando com o lote 14 da até encontrar o ponto 01; pende-se a direita percorrendo 29,54 metros com azimuth 112°56'46", confrontando com o terreno ou a quem de direito pertencer até encontrar o ponto 02, pende-se a direita percorrendo 11,60 metros com azimuth 200°07'56", confrontando com o lote ou a quem de direito pertencer, até encontrar o ponto 03; pende-se a direita percorrendo 29,50 metros pelo alinhamento predial da Rua Joaquim Távora com azimuth 290°07'56",



até encontrar o ponto OPP, fechando assim um perímetro de área igual a 363,58 metros quadrados".

Art. 2º. Faz parte integrante desta Lei o mapa demonstrativo da área a ser desafetada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo 06 de janeiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

